

## + RECOMENDAÇÕES

(VI) Que seja recomendado ao Estado brasileiro que tome medidas concretas e específicas – em todos os níveis de governo nacional, estadual e municipal – destinadas às famílias dos assentamentos irregulares do 4D, para:

(a) Desenvolver políticas interfederativas de planejamento urbano para implantar uma drenagem urbana sustentável, adotando medidas não-estruturais e as medidas estruturais, contra as calamidades públicas (alagamentos, inundações, enchentes).

(b) Desenvolver e implementar robustas políticas interfederativas de habitação para a população de menor renda, visando ao atendimento das necessidades habitacionais, do enfrentamento tanto do déficit quantitativo (novas moradias em substituição das atuais que não possuem condições de habitabilidade) quanto do déficit qualitativo (moradias inadequadas que necessitam de melhorias habitacionais), com acesso universal a sistemas de abastecimento de água potável e saneamento seguros e acessíveis. Também para que haja a promoção de política urbana capaz de atender o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

(c) Que emita um posicionamento público a respeito da promoção de políticas interfederativas de habitação, bem como de regulação fundiária e urbanística, garantidoras da plena realização do direito à moradia adequada, como um componente do direito a um padrão de vida digno, em favor de todas as famílias dos assentamentos irregulares, situados na área do 4D, da cidade de Porto Alegre/RS, chamando atenção para que se assegure a participação de grupos diversos (tais como pessoas negras, com deficiência, mulheres, jovens, indígenas, LGBTQIAPN+) no planejamento urbano e em todas as etapas de desenvolvimento de políticas, programas e projetos habitacionais, para que as necessidades específicas de cada grupo sejam devidamente consideradas.

(d) Que adote todas as medidas necessárias para cumprir as metas internacionais da Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da ONU, garantindo o acesso à habitação adequada e aos serviços básicos e à urbanização.

(e) Que adote todas as medidas necessárias para suspender os despejos forçados de todas as comunidades vulneráveis do 4D ameaçadas de despejos, sendo encaminhados os processos judiciais para a Comissão Regional de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (CRSF/TJRS), a fim de mediação e garantia de alternativa habitacional no território.



ACESSE O CONTEÚDO  
ESPECIAL SOBRE OS  
CASOS

## CASO 4º DISTRITO

ORGANIZAÇÃO

monitoramento dos  
**direitos**  
humanos **Brasil**

  
**MNDH**  
MOVIMENTO NACIONAL DE  
DIREITOS HUMANOS

  
**pad**  
Processo de Articulação e Diálogo

  
**FEBrasil**  
articulando e direitos  
actaliança

  
**CDES**  
Direitos Humanos

COORDENAÇÃO

PARCEIRO

APOIO: [Pão para o Mundo](#) e [MISEREOR](#)

projeto Direitos Humanos em Ação

# CASO 4º DISTRITO

A **ARTICULAÇÃO PARA O MONITORAMENTO DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL (AMDH)**, sob coordenação do MNDH, PAD, FEACT Brasil, acompanha situações de violações dos direitos humanos, por meio do projeto Direitos Humanos em Ação (DH em Ação), promovendo – em parceria com o **CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS (CDES)** – processos de monitoramento e incidência sobre o caso do **4º Distrito (4D)**, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil.

ESCANEE E SAIBA MAIS



Mais informações

[monitoramentodh.org.br](http://monitoramentodh.org.br) | [@monitoramentodh](https://twitter.com/monitoramentodh)

## CONTEXTO

Situado na cidade de **Porto Alegre, o 4º Distrito (4D)** é uma região urbana composta predominantemente por assentamentos/ocupações irregulares, em terrenos públicos ou privados, anteriormente não utilizados ou subutilizados, ocupados por inúmeras famílias em situação de extrema vulnerabilidade. Muitas das áreas urbanas do 4D, embora sejam gravadas legalmente como Área Especial de Interesse Social (AEIS), aguardam há décadas por políticas públicas habitacionais, de regularização fundiária e urbanística. Esta situação revela indícios de uma precarização intencional, com vista a baixar o valor do m<sup>2</sup> no território, para que o setor imobiliário adquira grande parte da área do 4D, adote ações de gentrificação na região, com programas que mobilizam benefícios e grandes valores em prol do mercado imobiliário.

Além da irregularidade fundiária, da insegurança da posse e da carência de serviços públicos essenciais, as milhares de famílias que ocupam esses assentamentos, moram em condições habitacionais inadequadas (paredes externas com materiais não duráveis, ausência de banheiro de uso exclusivo, adensamento excessivo de moradores em coabitação), bem como totalmente desprovidas de infraestrutura urbana básica (limitado fornecimento de água e energia, falta de acesso às redes de saneamento, falta de drenagem urbana pluvial sustentável).

Em maio de 2024, a grande maioria das famílias desses assentamentos do 4D perderam o pouco que tinham, ficando desabrigadas e desalojadas, em decorrência do evento climático extremo, ocasionando por volumes extraordinariamente altos de chuva que atingiram o RS e provocaram a maior enchente do rio/lago Guaíba, deixando parte da cidade de Porto Alegre inundada, incluindo a região do 4D. Segundo dados compilados pela Prefeitura de Porto Alegre sobre os impactos das cheias de maio de 2024, em toda a cidade foram afetadas 160.210 pessoas e 39.422 edificações, sendo que nos bairros que formam o 4D (Farrapos, Floresta, Humaitá, Navegantes e São Geraldo) 47.391 pessoas foram afetadas, representando 29,6% do total. [\*]

Mas a devastação não foi só em razão da alta precipitação. As águas das chuvas inundaram, invadiram e destruíram as casas de milhares de famílias, por causa do descaso, da omissão e do abandono por parte do Estado, notadamente, dos gestores públicos municipais, que deixaram de fazer a devida manutenção do sistema de proteção anti-cheias (defeitos e vedação insuficiente de comportas), assim como ignoraram falhas preexistentes na infraestrutura de drenagem (apenas 4 das 23 estações de bombeamento de água pluvial estavam funcionando quando a inundação começou). Mesmo após semanas, depois da água já ter recuado na maioria das áreas da cidade, a inundação prosseguiu em vários pontos do 4D, sem terem sido adotadas medidas urgentes que drenassem a água da região, tal como foi feito com a instalação de bombas móveis para retirada de água em outras regiões da cidade. Tudo isso, somado a ausência de um plano de prevenção e atuação para mitigar os danos causa-

dos pela enchente, agravou a situação, que já era de extrema vulnerabilidade, gerando ainda mais impactos sociais, psicológicos e econômicos imensuráveis e em muitos casos irreversíveis na vida das pessoas.

## VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS

As famílias ocupantes dos assentamentos irregulares do 4D permanecem, sistematicamente, sofrendo violações dos seus direitos, entre outros motivos, devido a inexistência de medidas efetivas capazes de atender o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, em outras palavras, por não terem garantido o direito à cidade adequada e ao meio ambiente sadio, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer.

Salienta-se que o fato de não serem assistidas por políticas públicas que garantam o direito humano à cidade e terem suas vidas impactadas ou destruídas pela enchente, escancara as inúmeras desigualdades e injustiças socioambientais a que são vítimas essas populações pobres, periféricas, vulneráveis do 4D, para as quais a dita “reconstrução” será duríssima, pois muitas delas, não têm nem por onde começar, já que suas casas, seus pertences, tudo foi destruído pelas águas das cheias.

## RECOMENDAÇÕES

- (I) Que o Estado brasileiro garanta a ampla participação das comunidades, no processo de tomada de decisões e na implementação de soluções, desde a fase de definição dos investimentos até a fiscalização da aplicação dos recursos, do Programa de Recuperação e Reconstrução destinados às áreas afetadas pelo evento climático extremo (cheias de maio de 2024), em Porto Alegre e no Rio Grande do Sul.
- (II) Que o Estado brasileiro garanta o direito à participação e à consulta livre, prévia e informada a respeito das políticas e programas de reassentamento de moradores das comunidades do 4D.
- (III) Que o Estado brasileiro garanta a territorialidade nos programas de reassentamentos com prioridade para que moradores afetados pelas cheias de maio de 2024 permaneçam na região do 4D.
- (IV) Que o Estado brasileiro implemente o Programa de Frentes de Trabalho para a Emergência Climática, com a contratação das pessoas atingidas pelo evento climático que tiveram interrompidas suas condições de renda para sobrevivência. Que elas possam atuar como agentes de cidadania solidária, com jornada de trabalho social, remunerada com recursos do Governo Federal (Ministério de Trabalho e Emprego) e com apoio e fomento de Organizações da Sociedade Civil que atuam na área de trabalho, emprego e renda e de qualificação profissional.
- (V) Que o Estado brasileiro interrompa todo e qualquer processo legislativo de flexibilização das legislações ambientais e urbanísticas que vêm alterando o Código Florestal Brasileiro, o Código Ambiental Estadual do Rio Grande do Sul e o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre (PDDUA).



4º  
DISTRITO  
(4D) DE  
PORTO  
ALEGRE